CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.

www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo sob nº 12
EM 09/01/23 13:05
Laurnia Lopes

PORTARIA Nº 12/2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023 no âmbito do Poder Legislativo:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V --06 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);

VI - 07 de abril, Paixão de Cristo (feriado municipal e nacional);

VII - - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 08 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);

X - 09 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XI - 16 de julho, Aniversário da Cidade de Mariana (feriado municipal);

XII - 14 de agosto, segunda-feira (Ponto Facultativo)

XIII - 15 de agosto, Dia da Assunção de Nossa Senhora (Feriado Poder Legislativo)

XIV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV - 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVII - 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);

XVIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, data móvel para 27 de outubro (ponto facultativo);

XIX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XX- 3 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XXI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XXII - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra *(Feriado no Poder Legislativo);*

XXIII - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.

Art. 3º - Oficia-se ao Prefeito Municipal em Exercício e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 09 de janeiro de 2023.

Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana